

PRÊMIO ABF DESTAQUE FRANCHISING 2024 “Categoria José Lamônica de Jornalismo”

REGULAMENTO

ARTIGO 1º

Poderão concorrer ao “Prêmio ABF Destaque Franchising – Categoria José Lamônica de Jornalismo” as matérias jornalísticas publicadas em veículos de imprensa profissionais no Brasil e em língua portuguesa.

ARTIGO 2º

Serão consideradas inscritas as matérias enviadas à ABF – Associação Brasileira de Franchising, até o dia 15 de março de 2024 por meio do e-mail:

premioabf@dfreire.com.br.

A ABF se reserva o direito de prorrogar o prazo de inscrição sem aviso prévio.

§1º Editores e chefes de reportagem e redação podem realizar a inscrição por seus respectivos repórteres. De qualquer maneira, a premiação continua destinada ao(à) autor(a) da matéria, ou seja, o(a) repórter.

ARTIGO 3º

A ABF premiará jornalistas (ou coautores/as), que tenham produzido as melhores matérias ou reportagens, focando os diversos aspectos do sistema de franquias.

Parágrafo único – Os premiados serão:

Reportagens ou matérias enviadas a respeito do setor de franchising, nos seguintes veículos/categorias:

- a) Mídia Nacional - Jornal Impresso;
- b) Mídia Nacional - Revista Impressa;
- c) Mídia Nacional - Digital;
- d) Mídia Regional (impressa ou online de veículos cuja sede é fora das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, incluindo a região metropolitana)

ARTIGO 4º

A premiação distinguirá uma matéria ou reportagem de cada veículo por categoria, publicada durante **o ano de 2023**.

§1º Uma Comissão Julgadora se reunirá para julgar as matérias ou reportagens inscritas, por meio das quais serão definidos os vencedores.

§2º A Comissão Julgadora se reserva no direito de não divulgar os nomes dos vencedores antes do evento de premiação.

§3º Em evento promovido pela ABF, o público saberá quais são os vencedores definidos pela Comissão Julgadora. A premiação será realizada em solenidade por ocasião do acontecimento.

§4º A Comissão Julgadora é soberana, portanto, não há a possibilidade de contestação da avaliação e dos resultados da premiação.

ARTIGO 5º

Esta categoria somente permitirá a escolha de um único vencedor para cada um dos quatro prêmios.

Parágrafo único - O(A) mesmo(a) jornalista pode inscrever até cinco (5) reportagens de sua autoria por subcategoria.

ARTIGO 6º

Os(As) vencedores(as) receberão um prêmio no valor bruto de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), além de um Certificado de Reconhecimento. Sobre este valor, há a incidência de 30% em impostos previstos em lei (Decreto 9.580, de 22/11/2018), que serão descontados na fonte. O valor líquido a ser pago a cada premiado será de R\$ 4.200,00.

§1º Para recebimento do prêmio, os vencedores deverão enviar os seguintes dados para a ABF: nome completo, e-mail, telefone, RG, CPF, conta bancária, PIS e endereço.

§2º Os(As) jornalistas de fora de São Paulo, capital, deverão arcar com as despesas para o comparecimento à cerimônia de premiação, caso assim desejem.

ARTIGO 7º

Visando a distinguir a matéria ou reportagem meritória da premiação, a Comissão Julgadora poderá se abster da escolha final, na hipótese de os concorrentes não atenderem aos critérios do “Prêmio ABF Destaque Franchising – Categoria José Lamônica de Jornalismo”.

§1º- Os critérios de avaliação da Comissão Julgadora atenderão para o exame das seguintes características das matérias concorrentes:

- I- Objetivo - disseminação do sistema de franquias próspero e responsável e sua relevância econômica, social e cultural.
- II- Abordagem - originalidade no tratamento do assunto, agregando informações inovadoras com reflexo positivo para o Sistema.
- III- Visão - contribuição crítica do autor.
- IV- Amplitude - objetividade e clareza dos conceitos do Sistema, abrangendo um *target* amplo.
- V- Pertinência da matéria com o objetivo do Prêmio;
- VI- Utilização dos recursos jornalísticos para o desenvolvimento do tema;
- VII - Correção e clareza das informações;
- VIII- Grau de aprofundamento da reportagem e criatividade na abordagem;
- IX- Grau de sensibilização e mobilização para a Responsabilidade Social-Empresarial (RSE) e Sustentabilidade no setor de franquias, nos casos em que a reportagem possa envolver também esses temas.

ARTIGO 8º

O(A) vencedor(a) será reconhecido(a) na cerimônia do Prêmio ABF Destaque Franchising, prevista para 3 de maio de 2024.

O processo de votação dos melhores trabalhos estará em documento específico elaborado pelo Departamento de Comunicação da ABF, por ocasião da votação das melhores matérias.

§1º O Departamento de Comunicação se reserva o direito de não divulgar, publicamente, a avaliação individual das matérias.

§2º Por ocasião da seleção, o documento no qual constam os critérios de avaliação será encaminhado para cada membro da Comissão Julgadora, acompanhado das matérias a serem avaliadas.

ARTIGO 9º

Não serão julgados trabalhos que tenham sido matérias ou reportagens pagas, anúncios, informes publicitários ou que tenham intuito de promoção de pessoas, de empresas, de partidos ou de agremiações políticas.

ARTIGO 10º

A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

- Jornalistas convidados em atuação;
- Profissionais de comunicação;
- Formadores de opinião e especialistas do mercado de franchising;
- Diretoria da ABF.

ARTIGO 11º

A ABF ficará autorizada a divulgar as matérias ou reportagens vencedoras, podendo usá-las da forma que lhe convier - desde que, autorizada pelos veículos responsáveis e sempre respeitando o direito autoral e a ética em folhetos, cartazes e outras formas de mídia, sempre com o objetivo de divulgar o Prêmio.

ARTIGO 12º

Este Regulamento é válido para o “Prêmio ABF Destaque Franchising - Categoria José Lamônica de Jornalismo”.

ARTIGO 13º

Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Diretoria da ABF.